



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE

Da Natureza da Comissão e Das Atribuições

Art. 1º A Comissão Permanente de Ações Afirmativas e de Acessibilidade (CPAA) do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas será instituída por meio de Portaria da Direção do CCJE, conforme comissão definida de acordo com o Art. 4º deste regimento.

Art. 2º As ações a que se dirige essa Comissão dizem respeito às políticas afirmativas de acesso e permanência de negros e negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, população do campo, LGBTQIAP+ e outras dissidências.

Art. 3º A CPAA é de caráter consultivo, propositivo e formativo e terá como atribuições:

I. Acompanhar, orientar e apoiar as políticas institucionais de ações afirmativas no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas;

II. Zelar pela implementação e formular estratégias para o fortalecimento das ações afirmativas de acesso e permanência de indígenas, negros/as, quilombolas, população do campo, população LGBTQIA+, mulheres, pessoas com deficiência e outras dissidências no Ciências Jurídicas e Econômicas;

III. Propor diretrizes e ações efetivas para orientar a promoção dos direitos humanos, criando ou apoiando projetos, programas e ações com tal finalidade no Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas;

IV. Propor estratégias de fomento, incentivo, divulgação das ações afirmativas no âmbito dos currículos e dos espaços e processos de produção de conhecimento no Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas;

V. Divulgar projetos, grupos de pesquisa, editais etc, que tenham como foco políticas de ações afirmativas e de acessibilidade;

VI. Acompanhar e zelar pela acessibilidade estrutural (atitudinal, predial e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

digital) nos espaços do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas;

VII. Acompanhar e zelar pela efetivação do uso do nome social e pelo respeito à identidade de gênero no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas;

VIII. Propor espaços de formação do corpo técnico e docente do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas para o fortalecimento das políticas afirmativas e de acessibilidade (eventos, campanhas e espaços de diálogo sobre temas pertinentes);

IX. Propor e acompanhar editais de processos seletivos para que contemplem vagas específicas de políticas afirmativas e de acessibilidade no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas;

X. Elaborar relatórios anuais das ações desenvolvidas no ano corrente a ser apreciado pelo Conselho Departamental;

XI. Tomar outras medidas ao seu alcance para implantação de objetivos da comissão.

Da Organização Institucional e Funcionamento

Art. 4º A Comissão Permanente de Ações Afirmativas e de Acessibilidade do CCJE será constituída por 08 (oito) membros/as efetivos (as) e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Departamental, sendo eles:

02 representantes Técnico-administrativos em Educação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas;

01 representante discente da graduação;

01 representante discente da pós-graduação;

04 representantes docentes dos departamentos que compõem o CCJE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

§ 1º Os respectivos representantes docentes serão indicados pelos departamentos que compõem o CCJE. Cada departamento poderá indicar um representante. Os membros titulares e suplentes serão definidos via sorteio em reunião do Conselho Departamental, entre aqueles indicados por cada Departamento.

§ 2º Os representantes indicados pelos departamentos devem ser pesquisadores das temáticas afins às Políticas Afirmativas e/ou de Acessibilidade e/ou serem representativos dos públicos contemplados por tais políticas (negros e negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, população do campo, LGBTQIAP+ e outras dissidências).

§ 3º Cada membro/a titular terá direito a um/a suplente. Nas faltas e impedimentos do membro/a titular, este/a será substituído por seu/a suplente.

§ 4º Todos membros/as titulares e suplentes poderão participar das reuniões. Nas votações em que titular e suplente estiverem presentes, somente o titular poderá exercer o voto.

§ 5º Os/as membros/as servidores/as docentes e técnicos/as da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por um único mandato.

§ 6º Os/as membros/as representantes discentes terão mandato de 1 ano, com possibilidade de recondução por um único mandato.

Art. 5º A Comissão terá um/a Presidente e um/a Vice-Presidente, escolhidos/as pelos seus próprios membros/as.

§ 1º O mandato do/a presidente e vice-presidente será de dois anos, permitida recondução por igual período.

§ 2º O/a Vice-Presidente substituirá o/a Presidente nas faltas ou impedimentos deste/a.

Art. 6º Ao/À Presidente da Comissão compete:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

- I. Presidir as reuniões da Comissão;
- II. Convocar as reuniões ordinárias com o mínimo de 48h de antecedência;
- III. Convocar as reuniões extraordinárias;
- III. Dar conhecimento à Comissão de toda a matéria recebida;
- IV. Ser o/a intermediário/a entre a Comissão e outros órgãos da Universidade;
- V. Dar ciência à Presidência do Conselho Departamental das atividades realizadas pela Comissão;

Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 1º O calendário das reuniões deve ser aprovado por maioria dos/as membros/as em reunião ordinária;

§ 2º Perderá seu mandato na Comissão o/a membro/a que, sem justificativa válida, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 8º As deliberações da Comissão serão realizadas com a presença da maioria (metade mais um de seus/suas membros/as).

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º A alteração e/ou atualização deste Regimento somente poderá ser realizada por votação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos/as membros/as e posterior aprovação por maioria simples do Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas .

Art. 10º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
HELIO ZANQUETTO FILHO - SIAPE 2222207
Diretor do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE
Em 21/08/2024 às 10:28

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/975055?tipoArquivo=O>